

**CONTRATO N° 68/2017**

**DATA: 31/03/2017.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO E DIFUSÃO**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Rodeio Bonito - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 120.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **RÁDIO MÉDIO URUGUAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. do Comércio, 841, centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.902.161/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Milton Dias dos Santos, portador do CPF nº 189.729.770-04, e da CI 2100451264/SSP-RS, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito - RS, doravante designada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços de rádio e difusão para a Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, nas cláusulas e condições que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Fundamento:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, desta minuta, constante na Licitação na Modalidade de Convite N°. 07/2017, de 13 de março de 2017, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, Direito Público, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de rádio difusão para o Município de Rodeio Bonito, compreendendo o fornecimento de espaço radiofônico para divulgação de programa semanal do Executivo Municipal sempre aos sábados com tempo de 15 minutos no horário das 8h10min até as 8h25min e divulgação de inserções diárias de segundas as sextas-feiras, durante a programação normal da emissora de acordo com as necessidades do Município para a divulgação de atos oficiais, avisos e informações da Administração Municipal

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo:** O prazo para prestação de serviços, objeto da cláusula Segunda deste instrumento, será pela periodicidade de 12(doze) meses a partir de 01 de abril de 2017, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, limitado ao prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: Do reajuste:** O valor contratado poderá ser reajustado na periodicidade de 12 meses pela variação do índice do IGPM ou outro índice que vier a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA: Do valor dos serviços das condições de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado. O valor mensal dos serviços será de **R\$ 2.300,00**(dois mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes rubricas orçamentárias:

**2008/333903992000000-Serviços de Publicidade Institucional.**

**CLÁUSULA SETIMA:** O contratante terá responsabilidade na redação das matérias, comunicados e avisos diversos a serem veiculados no horário supra citado, além da apresentação do referido programa.

**CLÁUSULA OITAVA:** Caso o presente contrato não seja cumprido, a parte inadimplente ressarcirá a outra em 15% (dez por cento) do valor do contrato, a título de multa contratual.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando qualquer vínculo empregatício entre contratante e contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimirem quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito RS, em 31 de março de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**José Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Rádio Médio Uruguai Ltda**  
**CNPJ: 01.902.161/0001-33**  
**Contratada**

**Testemunhas:1°** \_\_\_\_\_

**2°** \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**